



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.265, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 14/11 a 27/11
de 2018 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Declara de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável
Loja simbólica Semente da Luz

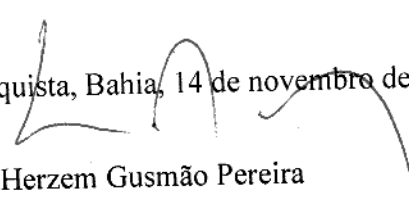

Procurador - Mat. 01.3192-0

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica, pela presente Lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal Augusta e Respeitável Loja simbólica Semente da Luz com sede na Rua Joaquim Hortélio,30,Bairro Receiro,em Vitória da Conquista,Bahia

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 14 de novembro de 2018.


Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

